
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 178/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os Vereadores do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, na legislatura do período de 2017 a 2020, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos limites estabelecidos por leis vigentes e pela Carta Magna.

Art. 2º. – Na forma disposta no artigo anterior, na legislatura 2017 a 2020 os Vereadores do Município de Olivedos perceberão subsídio mensal fixado em uma única parcela, no valor total de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais), a título “Subsídio Vereador”.

Art. 3º. – O Vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsídio atribuído à função de Vereador, o subsídio de Presidente, no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), a título “Subsídio de Presidente”, ficando o subsídio total do presidente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. – No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral.

Art. 5º. – O Suplente convocado em caso de vaga, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único – Assumindo o Suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que entrarão em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Olivedos (PB), 29 de setembro de 2016.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:FBC60963

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/10/2016. Edição 1700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>